



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CONTRATO N.º 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº. 8.043/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59; e de outro lado como

CONTRATADA: **SUDOESTE SP SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.437.068/0001-61, com sede na Rua Ipanema, n.º 58, Vila Aparecida, na cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.401-200, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTTOR REIS QUEIROGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50.130.205-0 e CPF/MF sob o n.º 474.452.178-94

As partes acima qualificadas, neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem, entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **serviços de limpeza, Portaria e copeiragem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/2026, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR NEGOCIADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UPA ITAPEVA	12	mensal	R\$ 72.173,65	R\$ 866.083,80
2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA	12	mensal	R\$ 15.338,12	R\$ 184.057,44
3	RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS MISTA TIPO II				
4	FOLGUISTA				
5	SAMU	12	mensal	R\$ 6.075,50	R\$ 72.906,00
6	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	12	mensal	R\$ 18.790,57	R\$ 225.486,84
7	CAPS AD	12	mensal	R\$ 7.050,16	R\$ 84.601,92
8	SMSI	12	mensal	R\$ 11.397,00	R\$ 136.764,00
TOTAL: R\$ 1.569.900,00					

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.1. PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

ÍTEM	UNIDADE	FUNÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	UPA Itapeva	Auxiliar de Limpeza	12x36 horas	04
		Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	12x36 horas	04
		Controlador de Acesso	12x36 horas	04
		Líder de Operações	44 horas - de segunda-feira a sábado	01
2	Residência Terapêutica Masculina	Auxiliar de Limpeza	40 horas - 5/1	01
3	Residências Terapêuticas Mista Tipo II	Auxiliar de Limpeza	40 horas - 5/1	01
4	Folguista	Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	21 horas	01
5	SAMU	Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	40 horas - 5/1	01



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

6	Ambulatório de Especialidades	Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	44 horas - de segunda-feira a sábado	03
7	CAPS AD	Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	40 horas - de segunda a sexta-feira	01
8	Secretaria Municipal da Saúde	Auxiliar de Limpeza / Copeiragem	40 horas - de segunda a sexta-feira	02
TOTAL				23

1.2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.2.1 A empresa contratada deverá executar serviços continuados de limpeza, higienização, conservação de ambientes, organização de espaços e controle de acesso, nas unidades de saúde indicadas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionamento das atividades assistenciais e administrativas. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente treinados, uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários, observando as normas de biossegurança aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

1.2.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

1.2.2.1 Compreendem as atividades de limpeza e conservação de ambientes internos e externos das unidades de saúde, incluindo, mas não se limitando a:

- Tarefas Diárias:

- ✓ Varrição e lavagem de pisos;
- ✓ Limpeza e desinfecção de salas, consultórios, enfermarias e áreas administrativas;
- ✓ Limpeza de corredores, recepções, salas de espera e áreas de circulação;
- ✓ Limpeza e higienização de sanitários, incluindo reposição e organização de materiais de higiene;
- ✓ Limpeza de portas, paredes, divisórias, janelas, vidros e mobiliários;
- ✓ Coleta e acondicionamento de resíduos comuns, conforme normas sanitárias vigentes;
- ✓ Limpeza de escadas, rampas e áreas externas;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

✓ Higienização de superfícies de contato frequente, como balcões, maçanetas e corrimãos;

✓ Organização e conservação dos ambientes de trabalho;

- Tarefas Semanais:

✓ Limpeza de portas, paredes, divisórias, janelas, vidros e mobiliários;

✓ Higienizar forrações de assentos e poltronas;

✓ Polir metais, lustrar mobiliários e remover manchas;

✓ Limpar espelhos e eletrodomésticos.

- Áreas Críticas

São ambientes onde existe maior risco de transmissão de infecções, em razão da realização de procedimentos assistenciais, manipulação de materiais biológicos ou presença de pacientes em condições clínicas mais vulneráveis.

Nessas áreas, a limpeza deverá ser realizada com maior frequência e rigor técnico, utilizando produtos adequados para desinfecção de superfícies.

- Áreas Semicríticas

São ambientes onde há circulação frequente de pacientes e profissionais de saúde, porém sem realização rotineira de procedimentos invasivos.

A limpeza deverá ser realizada de forma regular, com desinfecção das superfícies de contato frequente.

- Áreas não Críticas

São ambientes com menor risco de contaminação, destinados principalmente a atividades administrativas ou de apoio.

Nesses locais, a limpeza terá caráter de conservação e manutenção da higiene do ambiente.

1.2.3. Serviços de Limpeza e Higienização - Residências Terapêuticas

1.2.3.1. Além dos serviços mencionados acima, o profissional será responsável por:

✓ Lavar as roupas dos internos seguindo as boas práticas de higienização e desinfecção.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

1.2.4. Serviços de Controle de Acesso

1.2.4.1. Os serviços de controle de acesso consistem no acompanhamento e organização do fluxo de entrada e saída de pessoas nas unidades de saúde, compreendendo:

- ✓ Controle de entrada e saída de usuários, visitantes e prestadores de serviço;
- ✓ Orientação ao público quanto aos locais de atendimento;
- ✓ Organização do fluxo de pessoas nas recepções e acessos;
- ✓ Comunicação à administração da unidade sobre ocorrências ou situações atípicas;
- ✓ Apoio à manutenção da ordem nas áreas de acesso às unidades.

1.2.4.2. Os profissionais responsáveis por essas atividades deverão atuar de forma cordial, respeitosa e colaborativa, contribuindo para o bom atendimento ao público.

1.2.5. Serviços de Copeiragem - Unidade de Pronto Atendimento de Itapeva 24 horas.

1.2.5.1. Os serviços de copeiragem compreendem atividades de apoio destinadas a:

- Preparar café para as salas administrativas, conforme frequência determinada pelo Agente Fiscal do Contrato;
- Organizar, limpar e higienizar utensílios de copa, como xícaras, bandejas, copos, pratos, talheres e panelas;
- Lavar bandejas e xícaras diariamente;
- Executar as atividades no horário definido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais tarefas de limpeza.
- Entregar refeições aos pacientes em leito de observação e acompanhantes, conforme orientação da equipe de enfermagem.

1.2.6. Serviços de Copeiragem - Demais unidades

1.2.6.1. Os serviços de copeiragem compreendem atividades de apoio destinadas a:

- Preparar café para as salas administrativas, conforme frequência determinada pelo Agente Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- Organizar, limpar e higienizar utensílios de copa, como xícaras, bandejas, copos, pratos, talheres e panelas;
- Lavar bandejas e xícaras diariamente;
- Executar as atividades no horário definido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais tarefas de limpeza.

1.2.7. Líder de Operação

1.2.7.1. Responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades executadas pela equipe terceirizada nas unidades de saúde, garantindo o adequado cumprimento das rotinas de trabalho, das normas de higiene, organização e segurança, bem como das obrigações contratuais estabelecidas.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- a) **Unidade de Pronto Atendimento de Itapeva - UPA 24 horas** - Praça Espiridião Lúcio Martins, 144, Centro;
- b) **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (masculino)** - Rua João Cavani, 40 -Centro;
- c) **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (mista tipo II)** - Rua Crescêncio Vasconcelos, 57, Centro;
- d) **SAMU** - Avenida Governador Mário Covas, nº 171 Centro;
- e) **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** - Praça Esperidião Lúcio Martins, 130, Centro;
- f) **CAPS AD** - Rua Celso Magalhães de Araújo nº 348 - Parque Cimetolândia;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** - Avenida Vaticano nº 1249 - Jd Europa.

3. RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI's POR UNIDADE

3.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução adequada dos serviços de limpeza, conservação, copeiragem e organização das unidades de saúde, observando as normas sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

3.2. A relação abaixo apresenta referência mínima de materiais necessários, podendo a contratada utilizar outros itens complementares que julgar necessários para a adequada execução dos serviços.

3.3. A relação de materiais apresentada possui caráter estimativo, cabendo à contratada disponibilizar todos os insumos necessários para a adequada execução dos serviços, ainda que não expressamente listados.

3.4. Unidade de Pronto Atendimento de Itapeva - UPA 24 horas.

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	20	240
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	5	60
3	Desinfetante hospitalar bactericida	Litro	25	300
4	Desodorizador de ambientes em aerosol (frasco de 360 ml)	Frasco	4	48
5	Detergente neutro líquido	Litro	15	180
6	Disco de fibra vermelho para limpeza de pisos	Unidade	1	12
7	Escova sanitária	Unidade	1	12
8	Esponja dupla face	Unidade	16	192
9	Fibra para LT (Limpa Tudo) - branca	Unidade	4	48
10	Fibra para LT (Limpa Tudo) - verde pesada	Unidade	16	192
11	Hipoclorito 2%	Litro	40	480
12	Limpador multiuso	Litro	6	72
13	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	16	192
14	Panos de Microfibra para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	12	144
15	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	120	1440
16	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	300	3600



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

17	Pulverizador de 1 litro	Unidade	2	24
18	Refil para Mop Pó - 62 cm	Unidade	-	2
19	Refil para Mop Úmido de algodão cru 320 gramas	Unidade	1	12
20	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	50	600
21	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	800	9600
22	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	500	6000
23	Sacos de lixo 50 litros	Unidade	100	1200
24	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos 100 litros	Unidade	800	9600
25	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos - 50 litros	Unidade	500	6000

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde espremedor 12 litros com Mop Úmido de Algodão	Unidade	-	5
2	Balde reforçado de 20L	Unidade	-	6
3	Carrinho Mop duplo	Unidade	-	1
4	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	1
5	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	1
6	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
7	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1
8	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 40 m	Unidade	-	1
9	Máquina de Lavar Roupas com capacidade mínima de 8 kg de roupas secas	Unidade	-	1
10	Mop pó 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	2



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

11	Pá com cabo	Unidade	-	4
12	Placa de Sinalização "Piso Molhado" com dimensões aproximadas de 66 cm x 30 cm	Unidade	-	4
13	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	4
14	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	2
15	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	4	48
16	Suporte para fibra LT (Limpa Tudo) com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	3
17	Suporte para Mop Úmido de Algodão com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	2
18	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	1
19	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	-	4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvras de Procedimento (Tamanho de acordo com o funcionário)	Caixa	-	1
3	Luvras de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2
4	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Pares	-	2
5	Máscara Descartável	Caixa	-	2
6	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	4

MATERIAL DE COPA

1	Açúcar Cristal	Kg	40	480
2	Café de boa qualidade	Kg	10	120
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	24	288
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	2	24



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	4	48
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	1	12

3.5. Residências Terapêuticas - quantitativo para cada unidade

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	3	36
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	2	24
3	Amaciante de roupas	Litro	25	300
4	Desinfetante bactericida	Litro	8	96
5	Desodorizador de ambientes em aerosol (frasco de 360 ml)	Frasco	4	48
6	Detergente neutro líquido	Litro	7	84
7	Escova sanitária	Unidade	1	12
8	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	Pacote	2	24
9	Esponja dupla face	Unidade	4	48
10	Esponja multiuso para lavagem	Unidade	4	48
11	Hipoclorito 2%	Litro	20	240
12	Inseticida aerossol, sem odor (Frasco de 360 ml)	Frasco	2	24
13	Limpa Vidro	Litro	-	10
14	Limpador multiuso	Litro	2	24
15	Lustra Móveis (Frasco de 200 ml)	Frasco	4	48
16	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	8	96
17	Pano de prato Toalhado	Unidade	4	48
18	Panos de Microfibras para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	4	48
19	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	50	60



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

20	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	4	48
21	Pedra Sanitária	Unidade	3	36
22	Sabão em Barra	Unidade	5	60
23	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	2	24
24	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	5	60
25	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	100	1200
26	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	200	2400
27	Sacos de lixo 50 litros	Unidade	200	2400

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde reforçado de 15L	Unidade	1	12
2	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	1
3	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	1
4	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
5	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1
6	Luva de couro	Unidade	-	2
7	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 50 m	Unidade	-	1
8	Máquina de Lavar Roupas com capacidade mínima de 16 kg de roupas secas. Cor: branca. Possuir dispenser flex, abertura na tampa superior, display eletrônico. Cesta em inox, possuir as funções de lavar, enxaguar e centrifugar.	Unidade	-	1
9	Pá com cabo	Unidade	-	2
10	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	4
11	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	8



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

12	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	3
13	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	-	6
14	Vassoura com cerdas macias (cabo de alumínio de 30 cm)	Unidade	-	8

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvas de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2
3	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Unidade	-	1
4	Máscara Descartável	Caixa	-	1
5	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	3

MATERIAL DE COPA

1	Açúcar Cristal	Kg	20	240
2	Café de boa qualidade	Kg	6	72
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	8	96
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	1	12
5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	-	1
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	-	1

3.6. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 24 horas

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	25	300
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	-	25



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

3	Desinfetante hospitalar bactericida	Litro	20	240
4	Desodorizador de ambientes em aerosol (frasco de 360 ml)	Frasco	2	24
5	Detergente neutro líquido	Litro	8	96
6	Escova sanitária	Unidade	1	12
7	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	Pacote	1	12
8	Esponja dupla face	Unidade	4	48
9	Esponja multiuso para lavagem	Unidade	-	8
10	Hipoclorito 2%	Litro	10	120
11	Inseticida aerossol, sem odor (Frasco de 360 ml)	Frasco	2	24
12	Limpa Vidro	Litro	-	15
13	Limpador multiuso	Litro	2	24
14	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	8	96
15	Panos de Microfibra para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	3	36
16	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	32	384
17	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	15	180
18	Sabão em barra	Unidade	5	60
19	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	3	36
20	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	3	36
21	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	100	1200
22	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	100	1200
23	Sacos de lixo 50 litros	Unidade	100	1200
24	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos 100 litros	Unidade	50	600
25	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos - 15 litros	Unidade	200	2400



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde reforçado de 20L	Unidade	-	6
2	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	1
3	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	1
4	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
5	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1
6	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 40 m	Unidade	-	1
7	Máquina de Lavar Roupas com capacidade mínima de 8 kg de roupas secas	Unidade	-	1
8	Pá com cabo	Unidade	-	4
9	Pano de prato toalhado	Unidade	1	12
10	Placa de Sinalização "Piso Molhado" com dimensões aproximadas de 66 cm x 30 cm	Unidade	-	4
11	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	4
12	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	2
13	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	1
14	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	-	8
15	Vassoura com cerdas macias (cabo de alumínio de 30 cm)	Unidade	-	8

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvas de Procedimento (Tamanho de acordo com o funcionário)	Caixa	-	1
3	Luvas de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

4	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Pares	-	2
5	Máscara Descartável	Caixa	-	2
6	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	4

MATERIAL DE COPA				
1	Açúcar Cristal	Kg	20	240
2	Café de boa qualidade	Kg	12	144
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	4	48
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	1	12
5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	1	12
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	-	2

3.7. Ambulatório de Especialidades

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	13	156
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	-	25
3	Desinfetante hospitalar bactericida	Litro	5	60
4	Desodorizador de ambientes em aerosol (frasco de 360 ml)	Frasco	2	24
5	Detergente neutro líquido	Litro	3	36
6	Desodorizador de ambientes (frasco aerossol de 360 ml)	Frasco	1	12
7	Escova sanitária	Unidade	1	12
8	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	Pacote	1	12
9	Esponja dupla face	Unidade	6	72
10	Esponja multiuso para lavagem	Unidade	-	5



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

11	Fibra para LT (Limpa Tudo) - verde pesada	Unidade	2	24
12	Hipoclorito 2%	Litro	30	360
13	Limpa vidro	Litro	-	15
14	Limpador multiuso	Litro	4	48
15	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	16	192
16	Panos de Microfibra para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	4	48
17	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	200	2440
18	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	100	1200
19	Pulverizador de 1 litro	Unidade	-	6
20	Refil para Mop Úmido de algodão cru 320 gramas	Unidade	-	6
21	Sabão em barra	Unidade	5	60
22	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	10	120
23	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	100	1000
24	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	100	1000
25	Sacos de lixo 50 litros	Unidade	100	1000
26	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos 100 litros	Unidade	200	2400
27	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos - 50 litros	Unidade	200	2400

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde reforçado de 20L	Unidade	-	6
2	Carrinho Mop duplo	Unidade	-	1
3	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	2
4	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	2
5	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
6	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

7	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 40 m	Unidade	-	1
8	Máquina de Lavar Roupas com capacidade mínima de 8 kg de roupas secas	Unidade	-	1
9	Mop pó 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	2
10	Pá com cabo	Unidade	-	4
11	Placa de Sinalização "Piso Molhado" com dimensões aproximadas de 66 cm x 30 cm	Unidade	-	8
12	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	6
13	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	6
14	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	2	24
15	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	2
16	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	-	6
17	Vassoura com cerdas macias (cabo de alumínio de 30 cm)	Unidade	-	6

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvas de Procedimento (Tamanho de acordo com o funcionário)	Caixa	-	1
3	Luvas de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2
4	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Pares	-	2
5	Máscara Descartável	Caixa	-	2
6	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	4

MATERIAL DE COPA

1	Açúcar Cristal	Kg	40	480
---	----------------	----	----	-----



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

2	Café de boa qualidade	Kg	16	192
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	12	144
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	1	12
5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	2	24
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	2	24

3.8. Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - CAPS AD

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	7	84
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	-	10
3	Desinfetante hospitalar bactericida	Litro	24	288
4	Desodorizador de ambientes em aerossol (frasco de 360 ml)	Frasco	3	36
5	Detergente neutro líquido	Litro	7	84
6	Desodorizador de ambientes (frasco aerossol de 360 ml)	Frasco	1	12
7	Escova Sanitária	Unidade	1	12
8	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	Pacote	1	12
9	Esponja dupla face	Unidade	4	48
10	Esponja multiuso para lavagem	Unidade	1	12
11	Fibra para LT (Limpa Tudo) - branca	Unidade	-	6
12	Fibra para LT (Limpa Tudo) - verde pesada	Unidade	-	6
13	Hipoclorito 2%	Litro	30	360
14	Inseticida aerossol, sem odor (Frasco de 360 ml)	Frasco	4	48
15	Limpa vidro	Litro	-	15
16	Limpador multiuso	Litro	2	24



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

17	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	8	96
18	Panos de Microfibra para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	2	24
19	Pano de Prato Toalhado	Unidade	1	12
20	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	60	720
21	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	22	264
22	Pulverizador de 1 litro	Unidade	1	12
23	Refil para Mop Úmido de algodão cru 320 gramas	Unidade	1	12
24	Sabão em barra	Unidade	5	60
25	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	2	24
26	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	10	120
27	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	100	1000
28	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	200	2400
29	Sacos de lixo 50 litros	Unidade	200	2400
30	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos 100 litros	Unidade	100	1200
31	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos - 50 litros	Unidade	100	1200
32	Sacos de lixo branco reforçado para resíduos - 30 litros	Unidade	100	1200

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde reforçado de 20L	Unidade	-	8
2	Carrinho Mop duplo	Unidade	-	1
3	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	1
4	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	1
5	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
6	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

7	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 40 m	Unidade	-	1
8	Pá com cabo	Unidade	-	4
9	Placa de Sinalização "Piso Molhado" com dimensões aproximadas de 66 cm x 30 cm	Unidade	-	4
10	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	4
11	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	8
12	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	2
13	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	-	10
14	Vassoura de cerdas macias	Unidade	-	10

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvas de Procedimento (Tamanho de acordo com o funcionário)	Caixa	-	1
3	Luvas de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2
4	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Pares	-	2
5	Máscara Descartável	Caixa	-	2
6	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	4

MATERIAL DE COPA

1	Açúcar Cristal	Kg	40	480
2	Café de boa qualidade	Kg	12	144
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	20	240
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	1	12
5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	2	24
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	-	3



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

3.9. Secretaria Municipal de Saúde

MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Álcool 70%	Litro	25	300
2	Álcool em gel antisséptico para higienização das mãos	Litro	10	120
3	Desinfetante hospitalar bactericida	Litro	40	480
4	Detergente neutro líquido	Litro	20	240
5	Desodorizador de ambientes (frasco aerossol de 360 ml)	Frasco	4	48
6	Escova Sanitária	Unidade	1	12
7	Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	Pacote	1	12
8	Esponja dupla face	Unidade	4	48
9	Esponja multiuso para lavagem	Unidade	2	24
10	Inseticida aerossol, sem odor (Frasco de 360 ml)	Frasco	1	12
11	Limpa vidro	Litro	5	60
12	Limpador multiuso	Litro	2	24
13	Lustra Móveis (Frasco de 200 ml)	Frasco	3	36
14	Panos de algodão 100% (saca alvejada) para limpeza de piso / chão	Unidade	8	96
15	Panos de Microfibras para limpeza de superfícies, vidros e equipamentos	Unidade	8	96
16	Pano de Prato Toalhado	Unidade	1	12
17	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Pequeno (30m x 10cm)	Unidade	36	432
18	Papel higiênico Folha Dupla - Rolo Grande (300 metros)	Unidade	60	720
19	Papel toalha interfolhado - Duas dobras (100% fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade) - 1.000 folhas por fardo	Pacote	40	480
20	Pulverizador de 1 litro	Unidade	1	12



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

21	Sabão em barra	Unidade	5	60
22	Sabão em pó, aspecto físico: pó, composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e carga, biodegradável, com validade mínima de 12 meses. Produto notificado na ANVISA.	Kg	2	24
23	Sabonete líquido hidratante com glicerina (dermatologicamente testado)	Litro	20	240
24	Sacos de lixo 100 litros	Unidade	200	2400
25	Sacos de lixo 60 litros	Unidade	200	2400
26	Sacos de lixo 30 litros	Unidade	200	2400
27	Solução de hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo	Litro	40	480

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Balde reforçado de 20L	Unidade	-	4
2	Carrinho Mop duplo	Unidade	-	1
3	Escada de alumínio de 6 degraus	Unidade	-	1
4	Extensão elétricas de 30 metros	Unidade	-	1
5	Kit Limpa Vidros Completo	Unidade	-	1
6	Lavadora Jato de alta pressão 1600 lbs	Unidade	-	1
7	Mangueira trançada e siliconada com conexões - 50 m	Unidade	-	1
8	Pá com cabo	Unidade	-	6
9	Placa de Sinalização "Piso Molhado" com dimensões aproximadas de 66 cm x 30 cm	Unidade	-	4
10	Rodo de borracha dupla plástico 45 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	-	6
11	Rodo de borracha dupla plástico 65 cm com cabo de alumínio (cabo de 1,40 m x 22 mm)	Unidade	1	12
12	Varal de chão de alumínio, dobrável com no mínimo 2 abas	Unidade	-	2
13	Vassoura tipo piaçava com cabo de alumínio - 30 cm	Unidade	3	36



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

14	Vassoura de cerdas macias	Unidade	3	36
----	---------------------------	---------	---	----

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Quantitativo por funcionário - Realizar reposição sempre que necessário

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	Avental Impermeável	Unidade	-	1
2	Luvas de Procedimento (Tamanho de acordo com o funcionário)	Caixa	-	1
3	Luvas de proteção de borracha impermeável (Tamanho de acordo com o funcionário)	Unidade	-	2
4	Botas de segurança (impermeável e antiderrapante)	Pares	-	2
5	Máscara Descartável	Caixa	-	2
6	Uniforme completo (calça e camiseta)	Unidade	-	4

MATERIAL DE COPA

1	Açúcar Cristal	Kg	50	600
2	Café de boa qualidade	Kg	40	480
3	Chá mate (caixa de 250 gramas)	Caixa	20	240
4	Coador em pano tipo algodão	Unidade	1	12
5	Copo descartável 180 ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	4	48
6	Copo descartável 50 ml (caixa com 5000 unidades)	Caixa	1	12

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Registro de Ponto, Crachá e Uniforme

- A Contratada deverá manter controle rigoroso da assiduidade e pontualidade dos funcionários.
- Os funcionários deverão portar crachá de identificação visível com foto, nome, cargo e RG.
- A Contratada será responsável pelo asseio e uniformização da equipe.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

2. Comunicação de Acidentes

- A empresa deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade;
- Caberá à empresa vencedora observar e cumprir normas de segurança e medicina do trabalho apresentando a esta Secretaria o Laudo elaborado por profissional do SESMT.

3. Adicional de Insalubridade

- A CONTRATADA deverá pagar o adicional de insalubridade para o cargo de Auxiliar de Limpeza conforme legislação vigente, especialmente o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Norma Regulamentadora nº 15 de acordo com a classificação do local de trabalho.

Percentuais	Tipo de Exposição	Unidades Abrangentes
Grau médio: 20%	Limpeza comum em unidade de saúde	- SAMU
Grau máximo: 40%	Limpeza de áreas críticas / resíduos / sanitários de grande circulação / coleta e manuseio de resíduos infectantes	- UPA - CAPS AD - Ambulatório de Especialidades

4. PROTOCOLOS

4.1. A empresa deverá disponibilizar protocolos e realizar treinamentos com a equipe a cada 6 (seis) meses com os seguintes temas:

a) Procedimentos Operacionais Padronizados (POP):

- Limpeza concorrente (rotina diária de ambientes);
- Limpeza terminal (limpeza completa de ambientes após alta, transferência ou período definido);
- Limpeza e desinfecção de superfícies;
- Limpeza de sanitários;
- Limpeza de áreas críticas, semicríticas e não críticas;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- Limpeza de mobiliários e equipamentos;
- Limpeza de pisos e paredes;
- Desinfecção de áreas contaminadas por fluidos biológicos;
- Procedimento para coleta e transporte de resíduos.

b) Protocolo de Biossegurança

- Uso correto de EPIs
- Higienização das mãos
- Prevenção de acidentes com material biológico
- Conduta em caso de derramamento de sangue ou secreções
- Conduta em caso de acidente de trabalho
- Controle de contaminação cruzada
- Diluição correta de produtos químicos

c) Treinamentos Obrigatórios da Equipe

- Técnicas de limpeza hospitalar
- Uso correto de produtos saneantes
- Diluição de desinfetantes
- Uso de EPIs
- Biossegurança
- Manejo de resíduos de saúde
- Ergonomia e prevenção de lesões
- Prevenção de acidentes de trabalho
- Atendimento humanizado em ambiente de saúde

§2º. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

O Objeto do presente contrato deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, observando o seguinte:

- I.** Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- II.** O prazo máximo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III.** A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- IV.** O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital.
- V.** O prazo de vigência deste Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

§3º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- II.** Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- III.** Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- IV.** A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- V.** A contratada deverá garantir que todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente treinados nas normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-6 e NR-32.
- VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

- VII.** Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- VIII.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

§4º. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II.** Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III.** O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- IV.** O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- V.** Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- VI.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

DO LOCAL E DATA



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato Administrativo é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ 1.569.900,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

- I.** No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima;
- II.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023;
- III.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito;
- IV.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo;
- V.** Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação – **Pregão nº 04/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;
- VI.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- VII.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII.** O pagamento será efetuado com base na efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização contratual, sendo vedada qualquer vinculação do pagamento ao mero reembolso dos salários, encargos trabalhistas ou quaisquer despesas da contratada. Em nenhuma hipótese o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovantes de pagamento aos empregados, assegurando-se que o vínculo obrigacional decorre da prestação do serviço e não de seus custos internos;
- IX.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes com a realização desta dispensa correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I.** Se verificar a falência da CONTRATADA;
- II.** Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III.** Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;
- IV.** Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI.** Fraudar a licitação.
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- VIII.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- IX.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- XI.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;
- XIII.** Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- XIV.** Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- XV.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- XVI.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- XVII.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- XVIII.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- XIX.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- XX.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- XXI.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- XXII.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- XXIII.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- XXIV.** A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I.** Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II.** O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.026/2025:

I. Gestor:

- a) Sra. Andressa Nizabelle de Assis Drummond, portadora da cédula de identidade RG nº 43.907.908-1 e inscrita no CPF nº 318.627.008-18;

II. Fiscal:

- a) Sra. Dinamar Michetti Leme, portadora da cédula de identidade RG nº 25.583.252-7 e inscrita no CPF nº 150.631.988-21;
- b) Sra. Vanessa Campos Pinn, portadora da cédula de identidade RG nº 41.084.373-8 e inscrita no CPF nº 277.975.298-09;
- c) Sra. Camila Tristão Sene, portadora da cédula de identidade RG nº 29.625.869-6 e inscrita no CPF nº 294.827.618-71;
- d) Sra. Kelviani Ludmila dos Santos Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 40.802.596-7 e inscrita no CPF nº 341.512.178-00;
- e) Sra. Fernanda Maria Almeida Nunes da Fonseca, portadora da cédula de identidade RG nº 48.347.825-8 e inscrita no CPF nº 333.401.238-70.

- III.** O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

- IV.** O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II.** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III.** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV.** O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

$$R = \frac{V \times i}{i_0}$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

i₀ = índice inicial

V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, o Processo Administrativo nº 8.043/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO VICTTOR REIS QUEIROGA
Representante Legal
Contratada

MÁRCIA APARECIDA BELÉM DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
